



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Parecer n.º : 024/2020
Assunto : Contas do Poder Executivo Municipal
Ano : 2018
Relator (a) : Alan Gonçalves Maia
Referência : TC-004269.989.18-2

Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

1. Relatório

Cuida-se o expediente de parecer para a finalização do processo de apreciação das contas da prefeitura, referente ao exercício - 2018.

É o necessário. Passo a fase de análise do feito.

2. Análise

Trata-se de julgamento das contas 2018 da prefeitura.

Esta Comissão já emitiu seu entendimento sobre as contas apresentadas, conforme Parecer prévio n.º 019, de 02 de setembro do corrente ano.

Na ocasião, após exaustiva consulta de todos os documentos disponibilizados para apreciação, estudos e debates, opinamos favoravelmente à aprovação das contas.

Em seguida, a Câmara Municipal enviou ofício à prefeitura (Ofício CM n.º 042/2020), para que, querendo, acostasse ao processo quaisquer documentos que lhe interessasse.

Sucedeu que o prazo transcorreu sem que houve qualquer manifestação do Executivo, sendo o processo devolvido novamente a esta Comissão para que elabore sua decisão final.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Desta maneira, considerando que já foi realizada a apreciação por este órgão, bem como não houve alteração da situação fática ou algo que pudesse ensejar a alteração do entendimento retro lançado, entendo que as contas são boas, dignas de apreciação pelo E. Plenário.

3. Conclusão

Ante o exposto, tendo exaurido todos os pontos exigidos pelo artigo 77, inciso II, "a" do Regimento Interno, voto **FAVORÁVEL** às Contas 2018 da prefeitura.

Na oportunidade, remeta-se este parecer, bem como as Contas 2018 ao E. Plenário desta Casa de Leis, para a fase de discussão e votação.

Em idêntico sentido, providencie-se Ofício, notificando o prefeito para que, se assim entender, compareça à sessão de julgamento das contas em epígrafe.

Por fim, recorde que o Poder Legislativo deverá julgar as Contas impreterivelmente até 03/11/2020, consoante ordena o artigo 292 do Regimento Interno.

O parecer teve a participação dos vereadores JANDIRA DE ALMEIDA RISSATO e ALAN GONÇALVES MAIA. Ausente a Vereadora CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ.

Pracinha - SP, 07 de outubro de 2020

Jandira de Almeida Rissato
Presidente

Carina dos Santos Rodrigues Cruz
Vice-Presidente

Alan Gonçalves Maia
Secretário